



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO Nº. 009/2023

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Legislativo, nº 08, de 17 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre a instituição do “Dia do Esporte no Município de Andradas” e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Andradas, Estado de Minas Gerais, o “Dia do Esporte” que será comemorado anualmente no domingo após a data do aniversário da cidade.

Art. 2º - Neste dia, poderá promover competições desportivas nas diversas modalidades existentes, além da realização de seminários e outras atividades enfocando o assunto.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 08 de março de 2023.


PAULO CESAR MOREIRA

Presidente


LUIZ BENEDITO RAIMUNDO

Secretário